**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

# TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO (FME).

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**FONTE DE RECURSO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME).

**VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 3.544.395,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

## 1) DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Concorrência destinado à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma unidade de educação infantil – Creche Tipo 2 FNDE – no Bairro Alto Paraná II, Município de Redenção/PA, vinculada ao Termo de Compromisso nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Redenção, junto a fonte de custo FME (Fundo Municipal de Educação).

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação pretendida, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da infraestrutura atualmente disponível para atendimento da educação infantil na região do Bairro Alto Paraná II, especialmente nas etapas de creche e pré-escola. Atualmente, o atendimento ocorre em

unidades anexas e espaços locados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais apresentam limitações físicas e operacionais que comprometem a ampliação da oferta de vagas e a adequada prestação dos serviços educacionais.

O Município de Redenção vem registrando crescimento da demanda por vagas na educação infantil, especialmente para crianças na faixa etária de zero a cinco anos, situação que evidencia a necessidade de expansão da rede municipal de ensino. A existência de demanda reprimida e listas de espera demonstra a necessidade de investimentos em infraestrutura educacional capaz de assegurar o acesso à educação infantil, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas diretrizes do Plano Nacional de Educação.

A construção da Creche Tipo 2 no Bairro Alto Paraná II permitirá ampliar significativamente a capacidade de atendimento da rede municipal, proporcionando ambiente adequado ao desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com os parâmetros pedagógicos, arquitetônicos, de acessibilidade, segurança e conforto estabelecidos pelo FNDE e pela legislação vigente.

Ressalta-se que a obra decorre de compromisso formal assumido pelo Município perante o FNDE, por meio do Termo de Compromisso nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, instrumento que visa fortalecer a política pública de expansão da educação infantil mediante a construção de unidades educacionais padronizadas em todo o território nacional.

Além de contribuir para a universalização do acesso à educação infantil, a implantação da nova unidade escolar promoverá melhorias nas condições de ensino e aprendizagem, redução da demanda reprimida, fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância e valorização da infraestrutura educacional do Município.

Por se tratar de obra de engenharia, a execução dos serviços requer conhecimentos técnicos especializados, utilização de equipamentos apropriados, observância às normas técnicas de engenharia e emprego de mão de obra qualificada, circunstâncias que justificam a contratação de empresa especializada por meio de regular procedimento licitatório.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, constituindo medida indispensável para a expansão da rede municipal de educação infantil, para o atendimento do interesse público e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município junto ao FNDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

## 2) DO QUANTITATIVO

Os quantitativos dos serviços e materiais que compõem o objeto foram definidos com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos elaborados e analisados pelo Departamento de Engenharia do Município, observando-se os projetos padronizados disponibilizados pelo FNDE para implantação da Creche Tipo 2.

O levantamento técnico contemplou todos os serviços necessários à execução integral do empreendimento, fornecendo parâmetros suficientes para a definição do escopo da contratação e para a elaboração do orçamento estimativo da obra.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO (FME). | unidade | 01 |

## 3) DO PREÇO

Conforme estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 74 do Decreto Municipal nº 018/2024, o orçamento estimativo da contratação foi elaborado com base em referências oficiais de custos para obras e serviços de engenharia, observando critérios técnicos que asseguram a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Para a composição dos custos unitários e formação do orçamento da obra foram utilizados os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como as composições de custos e parâmetros técnicos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, específicos para a implantação do projeto padronizado de Creche Tipo 2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

A metodologia adotada observou os quantitativos constantes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos de engenharia integrantes do processo, garantindo a adequada estimativa dos custos necessários à execução integral do empreendimento.

O valor médio estimado para a contratação é de **R$ 3.544.395,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos),** considerado compatível com os preços de mercado e suficiente para a execução do objeto pretendido.

## 4) OBSERVAÇÕES GERAIS

Para viabilização da execução do objeto, caberá à Contratante a adoção das providências preliminares necessárias à implantação do empreendimento, especialmente aquelas não contempladas no projeto padrão disponibilizado pelo FNDE.

Dessa forma, os serviços de responsabilidade da Contratante que antecedem a execução do objeto compreendem:

1. Serviços Preliminares;
2. Administração da Obra;
3. Execução de Bate-Estacas.

Tais serviços são indispensáveis para garantir as condições adequadas de implantação da unidade educacional e deverão ser executados previamente ou concomitantemente, conforme o cronograma físico-financeiro do empreendimento e as necessidades técnicas verificadas pelo Departamento de Engenharia do Município.

## 5) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos argumentos apresentados, nosso objetivo é cumprir as disposições da legislação atual sobre contratações públicas, além de estabelecer normas e diretrizes para a contratação de uma empresa para a reforma conforme descrito anteriormente. Como se trata de serviços de engenharia, recomenda-se a contratação por meio de licitação, seguindo os princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e celeridade, em consonância com o interesse público envolvido.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Prefeitura de REDENÇÃO
Trabalho e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço; (escolhido para este caso).

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto.

A realização da licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e competitividade.

Diante do exposto, restam devidamente demonstradas a necessidade da contratação e a adequação da modalidade Concorrência, critério de julgamento menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME).

É a justificativa.

Redenção – Pará, 17 de agosto de 2026.

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.08.17 16:06:34 -03'00'

**Fernando Gomes Costa**
*Secretário Municipal de Educação*
*Decreto nº 096/2025-PMR*

Prefeitura de REDENÇÃO
Trabalho e Transparência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

# CERTIDÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Considerando o processo de contratação, por meio de Concorrência, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO (FME),** para suprir as necessidades da (Unidade requisitante/setor), **DECLARA** que o presente está sendo realizado com respeito ao PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, tanto no rito processual, quanto nas contratações e fiscalizações administrativas, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2024, tendo em vista ser *mecanismo de controle interno da* Administração, materializado por meio da separação de funções de autorização, aprovação, execução e controle sobre os atos de gestão pública.

Redenção - PA, 18 de agosto de 2026.

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.08.18 10:07:02 -03'00'

***Fernando Gomes Costa***
*Secretaria Municipal de Educação*
*Decreto nº096/2025-PMR*

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.11.17 13:35:48 -03'00'